



= LEI Nº 1.579, DE 23 DE JUNHO DE 1989 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno ao Sr. José Osório de Souza e contém outras disposições.

O Povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizada a doar ao Sr. José Osório de Souza, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, localizada à Rua José Garibaldi Lobúglio, nº 108 nesta cidade, onde o donatário, construiu sua casa residencial devidamente licenciado pelo Alvará nº 2.030, de 29 de novembro de 1963,

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 11,40 m. (onze metros e quarenta centímetros) de largura pela linha de frente, cerca de 11,50 m. (onze metros e cinquenta centímetros) de largura pela linha dos fundos, cerca de 21,00 m. (vinte um metros) de comprimento em cada lateral, totalizando, aproximadamente, 240.00 m<sup>2</sup>. (duzentos e quarenta metros quadrados), e confronta pela frente com a citada Rua José Garibaldi Lobúglio, pelos fundos com quem de direito, por um dos lados com Ronaldo Celestino Lima e pelo outro lado com Rita Francisca da Trindade ou com quem de confrontar haja.

Art. 3º - A referida faixa de terreno reverterá ao patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das construções erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas construções.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata esta lei, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 23 dias de junho de 1989.

  
Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal